

LEI MUNICIPAL Nº. 1572, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente e aponta recursos de cobertura”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, pelo valor a seguir indicado:

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM.

04.122.0004.2.009 – Manutenção Secretaria da Administração		
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.....(28).....	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a redução das seguintes dotações, constantes no orçamento municipal vigente:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.006 – Despesas com Recepções e Eventos		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....(13).....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J....(14).....	R\$	10.000,00

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

04.122.0012.1.005 – Modernização Secretaria da Fazenda		
04.123.0002.2.011 – Precatórios e Encargos Judiciais		
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais....(30).....	R\$	15.000,00
04.123.0012.2.400 – Despesas de Exercícios Anteriores		
4.6.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais....(269).....	R\$	3.000,00
04.691.0088.2.050 – Exposição e Feira Comercial e Industrial		
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....(54).....	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 28 de Outubro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento.